



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa no fornecimento de bens permanentes, compreendendo **ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO, ESTANTES DE AÇO TIPO INDUSTRIAL, ESTANTES PORTA COMPONENTES COM CAIXAS PLÁSTICAS, PALETES DE PLÁSTICO E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE CARGA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no Plano Orçamentário da **POTIGÁS**, relativo ao(s) exercício(s) de 2025, na conta: **"PO 2025 - Investimentos – Item 2.3.1" e "PO 2025 - Despesas e Custos Operacionais - Item 2.2.4.4"**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no [Regulamento Interno de Licitações e Contratos \(RILC\)](#) da **POTIGÁS**, na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações correlatas.

4. DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1. O regime de fornecimento da presente contratação será o **FORNECIMENTO INTEGRAL** dos materiais, a partir da emissão da **AF (Autorização de Fornecimento)**.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

6.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS:

6.1.1. Será adquirida a seguinte quantidade de materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	UNID.	QUANT. A CONTRATAR
1	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO COM 6 PORTAS	1. Armário roupeiro de aço com 6 portas (3 colunas); 2. Características: Base e prateleiras confeccionadas em chapa de aço 26 (0,45 mm). Estrutura em chapa de aço 26 (0,45 mm) e 24 (0,60 mm). Cada vão vem com 2 cabides de encaixe. Sistema de ventilação com furos para circulação de ar. Fechadura para cadeado e Tratamento anticorrosivo; 3. Cor: Pintura dupla com tinta eletrostática/epóxi na cor PRETA (código RAL 9005) com acabamento de micro textura; 4. Dimensões externas aproximadas: 193 cm de altura x 103,5 cm de largura x 40 cm de profundidade; 5. Dimensões internas aproximadas: 86,5 cm de altura x 26,5 cm de largura x 37,5 cm de profundidade.	Unid.	01
2	ESTANTE DE AÇO TIPO INDUSTRIAL	1. Estante de aço tipo industrial com 05 (cinco) bandejas fabricadas em chapa 18 usg e colunas também em chapa 18 usg com abas de 0,05 m; 2. Características: Estrutura especial reforçada com alta capacidade de equilíbrio e resistência; aparelhada com tinta apropriada contra ferrugem, pintura epóxi eletrostática; 3. Cor: Pintura dupla com tinta eletrostática na cor GRAFITE (código RAL 7024/ R2-C24) com acabamento de micro textura; 4. Dimensões aproximadas(A x L x C): 2,00 (altura) x 0,60 (largura/profundidade) x 1,10 (Comprimento) m.	Unid.	40
3	ESTANTE PORTA COMPONENTES COM 54 CAIXAS PLÁSTICAS (GAVETEIRO BIN) NR 05	1. Estante porta componentes com 54 (cinquenta e quatro) caixas plásticas PIN nº5, na cor azul; 2. Características: estrutura especial reforçada com alta capacidade de equilíbrio e resistência; pintura epóxi eletrostática; 3. Cor: Pintura dupla com tinta eletrostática na cor GRAFITE (código RAL 7024/ R2-C24) com acabamento de micro textura; 4. Dimensões aproximadas (A x L x C): 1,51 (altura) x 0,21 (largura/profundidade) x 0,82 (Comprimento).	Unid.	02
4	PALETE DE PLÁSTICO	1. Matéria Prima: PP - Polipropileno ou PEAD - Polietileno de Alta Densidade; 2. Características: Pallet plástico fabricado em PP Polipropileno, medida padrão PBR, ideal para uso em porta-pallet e empilhamento. 3. Capacidade: Carga dinâmica: 1.500 Kg, Carga estática: 4.500 Kg, Porta Pallet: 1.200 Kg; Sempre com carga uniforme; 4. Cor: Preto; 5. Dimensões aproximadas (A x L x C): 170 x 1000 x 1200 mm.	Unid.	32
5	ROLO DE FITA ARQUEAR PET 13MM VERDE PALLET AMARRAÇÃO CARGA	1. Fita confeccionada em poliéster matéria prima selecionada, altamente resistente a rachaduras, fadiga, flexões, solventes, substâncias químicas e às diversas condições climáticas. 2. Possui superfície recartilhada para melhor fixação do selo e memória elástica que absorve o choque e mantém a cinta apertada durante o manuseio e transporte. 3. Medidas Aproximadas: Comprimento: 700 metros, Largura: 13 milímetros e Espessura: 0,8 milímetros.	Unid.	01
6	ESTICADOR TENSIONADOR FITA PET PP 10, 13 E 16MM ARQUEAR	1. Esticador Tensionador Catraca Arquear Fita Pet PP 10, 13, 16 E 19mm Cintagem de Carga. Adapta-se a fitas PP e PET nas larguras de 10, 13, 16 e 19mm, tornando-se versátil para diversas aplicações.	Unid.	01
7	ALICATE APARELHO SELADOR FITA DE ARQUEAR PET PP 13 A 16 MM	1. O Selador Karfer para Fita PET PP de 13 a 16mm tem a função de travar o selo (lacre) na fita já tensionada pelo aparelho esticador, não deixando que a fita escape mantendo a tensão obtida e concluindo o processo de arqueação.	Unid.	01
8	SELO LACRE GRAMPO FIVELA PL ARQUEAR FITA PP 13 - 1KG	1. Selo metálico PL para fita de arquear PP - 13mm (com 286 peças).	Unid.	01

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

7.1. PRAZO DE ENTREGA

7.1.1. O prazo de entrega dos materiais, relativos a cada Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela **CONTRATANTE**, será de no máximo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do recebimento da AF correspondente, pela **CONTRATADA**.

- 7.1.2. Os prazos de fornecimento, indicados pela **CONTRATANTE**, poderão ser alterados de acordo com as necessidades operacionais desta última.
- 7.2. **LOCAL DE ENTREGA**
- 7.2.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer, obrigatoriamente em dias úteis, nos horários de 08h30 às 11h00 e de 13h30 às 16h00, nos seguintes locais, conforme o item contratado:
- a) **ITENS 1, 5, 6, 7 e 8:** Sede da **CONTRATANTE**, situada na **Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Bairro Tirol, Natal/RN – CEP 59020-505;**
- b) **ITENS 2, 3 e 4:** Central de Estoque da **CONTRATANTE**, localizada na **Rua Projetada, s/nº, (por trás da Coteminas), Centro Industrial Avançado (CIA), Macaíba/RN.**
- 7.2.2. O recebimento e conferência dos materiais serão realizados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, devendo o recebimento ser atestado pelo setor competente, após verificação da conformidade com as especificações contratadas.
- 7.3. **CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**
- 7.3.1. O recebimento e aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos, bem como na proposta comercial da **CONTRATADA**, posteriormente verificados.
- 7.3.2. Os materiais serão recebidos PROVISORIAMENTE no prazo de **3 (três) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta.
- 7.3.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.3.1. A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.
- 7.3.3.2. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação da fiscalização.
- 7.3.4. Os materiais serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de **2 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pela **FISCALIZAÇÃO** da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 7.3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do **CONTRATO**, deve observar o disposto no Capítulo VIII, Seção XI - Do Recebimento do Objeto do **RILC** da **POTIGÁS**.
- 7.4. **FORMA DE ENTREGA:**
- 7.4.1. A **CONTRATANTE** poderá, dentro da vigência do **CONTRATO**, emitir e encaminhar à **CONTRATADA**, as AF's correspondentes a, no máximo, o valor total do **CONTRATO**.
- 7.4.2. As notas fiscais, emitidas pela **CONTRATADA**, deverão referenciar o número do **CONTRATO** e da respectiva AF, emitidos pela **CONTRATANTE**.
- 7.4.3. O transporte, carregamento no local de origem e descarregamento no local de destino dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como os custos e eventuais danos ocasionados nestes materiais ou em terceiros em decorrência destas movimentações, serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 7.4.3.1. Da mesma forma se responsabilizará a **CONTRATADA** pelo transporte, carregamento e descarregamento dos materiais devolvidos, quando estes forem reprovados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, devido a defeito de fabricação ou danos verificados nos mesmos.
- 7.4.4. A **CONTRATANTE** poderá CANCELAR o fornecimento de materiais reprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, não tendo a obrigação de solicitar a sua substituição.
- 7.4.5. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** designarão prepostos com poderes para tomar as providências que couberem a cada uma das partes no âmbito do **CONTRATO**.
- 7.4.6. As comunicações, pedidos de informações e/ou esclarecimentos entre as partes contratantes far-se-ão sempre por intermédio de correspondências ou mensagens eletrônicas (e-mails) entre os seus prepostos.
- 7.5. **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:**
- 7.5.1. O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes.
- 7.5.1.1. A garantia citada no item acima compreende a recuperação ou substituição e transporte de/para o local de entrega dos materiais, às expensas da **CONTRATADA**, dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como de qualquer dos seus componentes, que apresentem divergência de característica ou qualquer erro ou defeito de fabricação.
- 7.5.2. A **CONTRATADA** deve garantir os produtos fornecidos à **CONTRATANTE**, substituí-los, quando os mesmos estiverem fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências do **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua entrega ou substituição.
- 7.5.3. A **CONTRATADA** deverá prestar todo suporte técnico necessário a dirimir qualquer questionamento feito pela **CONTRATANTE**, relacionado ao objeto do **CONTRATO**, devendo fornecer, sempre que solicitado por esta última, os seguintes documentos:
- a) Catálogos técnicos, literatura especializada, informações sobre matérias primas, características técnicas, procedimentos de produção, armazenamento e preservação dos materiais, dentre outros documentos técnicos requisitados e informações que sejam necessárias e suficientes para que se caracterize que os materiais fornecidos atendem às normas especificadas em características, qualidade e dimensões.
- 7.6. **PRAZO MÁXIMO PARA EMISSÃO DAS AF'S:**
- 7.6.1. A **CONTRATANTE** disporá de até **90 (noventa) dias corridos**, a partir da data de assinatura do **CONTRATO**, para emitir e encaminhar à **CONTRATADA**, as Autorizações de Fornecimento (AF'S) correspondentes a, no máximo, o valor total do **CONTRATO**.
8. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA:
- 8.1.1. Fornecer o objeto do **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CONTRATANTE**.
- 8.1.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais objeto do **CONTRATO**, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).
- 8.1.3. Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.
- 8.1.4. Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do **CONTRATO**.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais objeto do **CONTRATO**, devendo os mesmos ser entregues à **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso.
- 8.1.5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva.
- 8.1.5.2. Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto defeituoso, dentro do prazo estabelecido neste documento.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pela substituição, quando for o caso, dos produtos objeto do **CONTRATO**, que deverão ser feitos em locais determinados pela **CONTRATANTE**, no Estado do Rio Grande do Norte, na impossibilidade, obriga-se a **CONTRATADA** a ceder material equivalente, de sua propriedade, com capacidade no mínimo igual à do produto fornecido, em substituição ao mesmo.
- 8.1.7. Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos materiais objeto do **CONTRATO** e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.
- 8.1.7.1. Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.
- 8.1.7.2. Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.
- 8.1.7.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.1.8. Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.
- 8.1.9. Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.
- 8.1.10. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**, quanto aos produtos fornecidos.
- 8.1.11. Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.
- 8.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no **CONTRATO**, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 8.1.13. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal da República vigente, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo os menores, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.1.14. **Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.**
- 8.1.15. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.
- 8.1.16. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.
- 8.1.17. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais objeto do **CONTRATO**.
- 8.1.18. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.
- 8.1.19. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.
- 8.1.20. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.
- 8.1.21. Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.
- 8.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA:

- 8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.
- 8.2.3. Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais, objeto do **CONTRATO**, fixando-lhe prazos para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas.
- 8.2.4. Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.
- 8.2.5. Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 8.2.6. Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, está dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.
- 8.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2.8. Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para o fornecimento dos materiais contratados e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.
- 8.2.9. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Autorizações de Fornecimento (AF's) correspondentes.
- 8.2.10. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, em até **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da medição do recebimento definitivo do objeto ou parcela dele e recebimento dos respectivos documentos fiscais e de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.
- 9.1.1. Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.
- 9.1.2. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.
- 9.1.3. A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar na entrega dos materiais, objeto do **CONTRATO**, o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br.
- 9.1.4. No caso de prestação de serviços, os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.
- 9.1.5. Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar:
- 9.1.5.1. Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;
- 9.1.5.2. O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição, quando for o caso.
- 9.2. A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- d) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 9.2.1. A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.
- 9.2.2. A exigência das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas no processo de pagamento de contratações obedecerá o previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 do RILC da **POTIGÁS**.
- 9.3. A **CONTRATANTE** poderá realizar a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos previstos no artigo 223 do RILC da **POTIGÁS**.
- 9.3.1. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.
- 9.4. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 9.6. O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará está última, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento) e JUROS DE MORA DIÁRIOS de 0,2% (dois décimos por cento)**, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da parcela paga em atraso.
- 9.7. No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a **CONTRATANTE** obedecerá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, com exceção dos contratos de patrocínio, no que couber.
- 9.8. O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1. A vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 11.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no RILC da **POTIGÁS**, estabelecidas no Capítulo VIII, Seção XV - Das Sanções Administrativas, no seu artigo 233, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:
- I - **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- II - **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;
- III - **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e
- IV - **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.
- 12.1.1. As multas aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia, quando houver, da respectiva **CONTRATADA**. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 12.1.2. As sanções previstas nos incisos I e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de **10 (dez) dias úteis**.
- 12.1.3. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.
- 12.2. A sanção de **ADVERTÊNCIA** é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 12.2.1. A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.
- 12.2.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.
- 12.3. A **MULTA** poderá ser aplicada nos seguintes casos, após o devido processo administrativo:
- 12.3.1. No caso de inexecução parcial, incidência de multa nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do **CONTRATO**.
- 12.3.2. No caso de inexecução total, a incidência de multa nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor do **CONTRATO**.
- 12.3.3. Pelo não cumprimento dos prazos parciais será aplicado a **CONTRATADA** multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão.
- 12.3.4. Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução do objeto contratado, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:
- a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;
- b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.
- 12.3.5. A **CONTRATADA** pagará multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, que comprovadamente provoquem danos à **CONTRATANTE**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

- 12.3.6. Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** será aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.
- 12.3.7. Em notificação escrita e sem prejuízo da facultade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA de 100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.
- 12.3.7.1. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.
- 12.3.8. As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.
- 12.4. Cabe a sanção de **SUSPENSÃO** em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 12.4.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
- 12.4.2. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua publicação no sítio eletrônico da POTIGÁS e da comunicação formal à empresa sancionada, o que ocorrer primeiro.
- 12.4.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 12.4.4. Se a sanção de que trata o caput desse item for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.
- 12.4.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 12.5. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos **CONTRATOS** celebrados:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Tenham praticados os atos previstos no Artigo 233 do **RILC** da **POTIGÁS**.
- 12.5.1. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata o Artigo 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.6. As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, no **RILC** da **POTIGÁS**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 12.7. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, às disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no Artigo 185 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.8. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto no Capítulo VIII, Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do **RILC** da **POTIGÁS**.
13. **DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**
- 13.1. A **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO** será exercida, observando as condições abaixo, no que couber:
- 13.1.1. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme Capítulo VIII, Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do **RILC** da **POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.
- 13.1.2. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais/serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.
- 13.1.3. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.
- 13.1.4. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.
- 13.1.5. A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.
- 13.1.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a **FISCALIZAÇÃO**.
- 13.1.7. A **FISCALIZAÇÃO** poderá sustar, recusar e mandar refazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, desde que não estejam de acordo com as normas, as técnicas usuais e as especificações técnicas descritas no **CONTRATO** e em seus anexos, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.
- 13.1.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 13.1.9. A **FISCALIZAÇÃO** deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.
- 13.1.10. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à **FISCALIZAÇÃO**, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a **FISCALIZAÇÃO** julgue impróprio para a execução dos serviços.
- 13.1.11. É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.
- 13.1.12. Os materiais, objeto do **CONTRATO**, entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela **FISCALIZAÇÃO**, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva Autorização de Fornecimento (AF), com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.
- 13.1.12.1. Caso os materiais sejam entregues com atraso pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no **CONTRATO**.
- 13.1.13. À **FISCALIZAÇÃO** fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.
- 13.1.14. As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da **FISCALIZAÇÃO**, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.
- 13.1.15. O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam designados mediante Portaria emitida pela Diretoria Executiva da POTIGÁS ou no respectivo contrato, conforme ATRIBUIÇÕES DA **FISCALIZAÇÃO** descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no CAPÍTULO VIII do **RILC** da **POTIGÁS**, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.
14. **DA MATRIZ DE RISCOS**
- 14.1. Não há riscos associados a execução do **CONTRATO** que possam gerar impacto no seu equilíbrio econômico-financeiro, devido a previsão de fornecimento dos produtos em remessa única, no início da execução do **CONTRATO** e da realização do pagamento do valor contratado em única parcela, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.
15. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 15.1. Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.
16. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 16.1. A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.
- 16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.
- 16.2. A **POTIGÁS** poderá solicitar do fornecedor, o encaminhamento dos seguintes documentos, junto com sua proposta técnica comercial:
- 16.2.1. Catálogos técnicos, literatura especializada, informações sobre matérias primas, características técnicas, procedimentos de produção, armazenamento e preservação dos materiais, dentre outros documentos técnicos requisitados e informações que sejam necessárias e suficientes para que se caracterize que os materiais ofertados atendem às normas especificadas em características, qualidade e dimensões.
- 16.3. **DA AMOSTRA**
- 16.3.1. A **POTIGÁS** poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto, que será realizada em sessão pública previamente designada.
- 16.3.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na POTIGÁS, localizada na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), telefone (84) 3204-8500, contendo as características descritas nas especificações técnicas.
- 16.3.3. Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
- 16.3.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da POTIGÁS até a entrega definitiva do objeto contratado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
- 16.3.4.1. A partir da entrega definitiva do objeto, o fornecedor poderá retirar a(s) amostra(s) apresentadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, no estado em que estas se encontrarem, sem qualquer responsabilidade para a POTIGÁS. Findo este prazo, é facultado a POTIGÁS dar-lhes a destinação que julgar adequada.
- 16.3.5. Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas pelo setor técnico da POTIGÁS, o fornecedor poderá retirá-las no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência do resultado, no estado em que se encontrarem, sem qualquer responsabilidade para a POTIGÁS. Findo este prazo, é facultado a POTIGÁS dar-lhes a destinação que julgar adequada.
- 16.3.6. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.
- 16.3.7. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste documento.
17. **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- 17.1. Quando convocado, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de habilitação:

- 17.1.1.

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;

II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do fornecedor, no caso de sociedade empresária;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 17.1.1.1.

As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
- 17.1.1.2.

No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 17.1.2.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do fornecedor e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do fornecedor;

IV - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 17.1.3.

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- 17.1.4.

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ESTADUAL DO RN Nº 10.783/2020

I - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz, oriunda do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, comprovando o cumprimento ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.
- 17.1.4.1.

Caso não seja possível a emissão da certidão indicada, serão admitidas as demais documentações elencadas no artigo 2º da referida Lei Estadual, quais sejam: relatórios ou outros documentos emitidos eletronicamente em sites governamentais; documentação oficial disponível na empresa para fiscalização; declaração firmada pelo responsável legal da empresa contratada acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes e pessoas com deficiência.
- 17.1.4.2.

A documentação de que trata esse item poderá ser dispensada para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como para as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade de aprendizagem.
- 17.1.5.

CAPACIDADE TÉCNICA

I - Atestados ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que o fornecedor já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto desta contratação.
18.

DOS ANEXOS

18.1. Não dispõe de anexos.

Signatários deste documento:

Elaboração:

João Solon de Medeiros Júnior

Técnico Administrativo

(Assinado Eletronicamente)

Revisão:

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira

Gerente Administrativo e de Suprimentos

(Assinado Eletronicamente)

Referência: Processo nº 05359020-505.000143/2025-78

SEI nº 35239420



Documento assinado eletronicamente por João Solon de Medeiros Júnior, Técnico Administrativo, em 23/07/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Wagner Guilhermino Pereira, Gerente Administrativo e de Suprimentos, em 23/07/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 35239420 e o código CRC 5D91BE24.